

## **REGULAMENTO DA OFERTA “SKY CONTROLE”**

São partes a **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.** (“SKY”) com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 14º andar, Sala A, Torre Norte, CNPJ/MF 00.497.373/0001-10, conforme Condições Gerais de Assinatura, entregues na instalação e disponível no website [www.skyprepago.com.br](http://www.skyprepago.com.br).

Ao aceitar participar da Oferta o **Ciente** declara que está ciente e de acordo com os termos aqui dispostos, e que estes estão em concordância com as Condições Gerais de Assinatura, disponibilizadas no website [www.skyprepago.com.br](http://www.skyprepago.com.br).

### **1. PERÍODO E VALIDADE DA OFERTA**

**1.1.** A aquisição da Oferta é válida a partir de 23 de Maio de 2017, podendo ser encerrada a qualquer momento de acordo com o item 8.1 deste Regulamento.

### **2. CLIENTES ELEGÍVEIS**

**2.1.** Poderão aderir a esta Oferta Clientes que, no momento da aquisição de novos Equipamentos referentes à categoria SKY PRÉ-PAGO, optarem pelo pagamento feito através de cartão de créditos das bandeiras Visa, Mastercard ou ELO.

### **3. ABRANGÊNCIA**

**3.1.** A presente Oferta é disponibilizada em todo território nacional.

### **4. DEFINIÇÃO DA OFERTA**

**4.1.** A presente Oferta consiste na concessão de benefícios de: a) isenção da taxa de instalação dos Equipamentos; e, b) usufruto do serviço de cobrança recorrente, pelo qual o Cliente adquirirá novas Recargas por intermédio de sistema de cobrança automática, nos termos do presente Regulamento, das Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima.

**4.2.** O Cliente poderá solicitar sua participação na Oferta apenas no momento de aquisição dos Equipamentos, os quais estão dispostos nas Condições Gerais de Assinatura.

**4.3.** Fica desde já certo que a ao aderir a Oferta o Cliente poderá receber sinais em alta definição, dependendo exclusivamente do pacote contratado pela Cliente. Caso seja contratado pacote de canais que para os quais não sejam disponibilizados sinais de alta definição, serão aplicáveis as disposições previstas pelos Condições Gerais de Assinatura e os informes publicados pela SKY.

## **5. ADESÃO**

**5.1.** O Cliente que aderir a presente Oferta terá a isenção da taxa de instalação, nos termos do presente Regulamento. Adicionalmente, o Cliente usufruirá do serviço de cobrança recorrente de Recargas.

**5.1.1.** No momento da adesão o Cliente deverá qualificar qual Recarga quer submeter ao sistema de cobrança recorrente, identificando o pacote de canais desejado. Adicionalmente, o Cliente deverá indicar cartão de crédito válido e de sua titularidade, para que cobranças futuras possam ser realizadas, nos termos deste Regulamento, das Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima.

**5.1.2.** Uma vez selecionado qual pacote de Recarga será submetido ao sistema de cobrança recorrente, o Cliente terá a renovação mensal automática de referida Recarga, cobrada por intermédio de débito em seu cartão credito cadastrado.

**5.1.3.** Ao aderir a presente Oferta, o Cliente se declara ciente que os benefícios acima mencionados só serão disponibilizados caso o Cliente possua saldo disponível em seu cartão de crédito cadastrado com a SKY, nos termos da item 5.1.1 acima.

**5.1.4.** O Cliente pode optar por cancelar o serviço de recarga programada sem que isso resulte no cancelamento da sua assinatura dos serviços SKY PRÉ-PAGO.

**5.2.** Novos Clientes poderão optar pela Oferta no momento da contratação do SKY PRÉ-PAGO.

**5.3.** Clientes que já integram a base de consumidores da SKY poderão aderir a presente Oferta, ficando desde já claro que o recebimento dos benefícios estipulados nos itens 4.1 e 5.1 estão atrelados à contratação de nova assinatura, uma vez que é necessária aquisição de Equipamentos, nos termos do item 2.1 deste regulamento.

**5.4.** Os Clientes que aderirem à Oferta poderão receber informações sobre comodidades adicionais, preferencialmente através de mensagem de texto ou mensagem eletrônica, tais como o período de validade da oferta, a data de expiração da última recarga, a confirmação de reserva de saldo ou o cancelamento da recarga programada no caso de insuficiência de saldo.

**5.5.** A Adesão à Oferta é predicada na aquisição, pelo Cliente, dos Equipamentos e apresentação de cartão de crédito válido e de sua titularidade com limite de crédito suficiente para aprovação da cobrança do valor da Recarga escolhida pelo Cliente, conforme item 5.1.1 acima.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** A aquisição do Equipamento poderá ocorrer da seguinte forma: para o produto SD via pagamento à vista, no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) ou via pagamento parcelado em 12 (doze) parcelas de R\$ 12,00 (doze reais), e para o produto HD via pagamento à vista, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ou via pagamento parcelado em 12 (doze) parcelas de R\$ 15,00 (quinze reais).

**6.2.** O débito mensal automático referente à recarga programada poderá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil após o término da Recarga adquirida pelo Cliente ou em outra data posterior, podendo ocorrer até o 31º (trigésimo primeiro) dia após o vencimento da última Recarga adquirida pelo Cliente. As recargas serão disponibilizadas ao Cliente, mensalmente, na data do término da Recarga anterior.

**6.3.** Para os lançamentos futuros, 05 (cinco) dias antes do término do vencimento da Recarga, será feita uma reserva de crédito no cartão, evitando que por qualquer restrição no cartão de crédito do Cliente, deixe de receber o benefício da oferta no mês seguinte. Caso exista no cartão de crédito, restrição para algum lançamento futuro em favor da SKY, poderá a SKY ao seu exclusivo critério:

**a)** Suspende os benefícios da recarga programada até que seja aprovado o pagamento pela administradora do cartão de crédito os valores mencionados acima;

**b)** Tentar lançar no cartão de crédito do Cliente o valor mensal da Recarga contratada pelo Cliente durante os 60 (sessenta) dias subsequentes a data do vencimento da Recarga. Caso seja bem sucedida, essa será a sua nova data de vencimento; ou,

**c)** Após os 60 (sessenta) dias subsequentes, caso a SKY não consiga efetuar o débito por insuficiência de saldo o Cliente, poderá a SKY cancelar a Recarga Programada.

**6.4.** O valor da Oferta, poderá sofrer reajuste anual, pela variação positiva do IGP-DI ou índice legal que o substitua.

## **7. VALORES PROMOCIONAIS DA OFERTA**

**7.1.** Os valores promocionais da Oferta, assim como as opções de pacotes de recorrência, estarão disponíveis nos materiais publicitários, no website

[www.skyprepago.com.br](http://www.skyprepago.com.br) e/ou através da central de atendimento pelo número 10611.

## **8. ENCERRAMENTO DA OFERTA**

**8.1.** A SKY se reserva ao direito de encerrar a comercialização da Oferta a qualquer momento.

## **9. CANCELAMENTO**

**9.1.** O cancelamento da participação do Cliente no programa de recarga programada pode ocorrer caso:

- a)** O Cliente migrar, por qualquer motivo, para qualquer plano SKY PÓS-PAGO;
- b)** O Cliente cancelar o seu serviço de cartão de crédito vinculado à Oferta, sem que tenha realizado a substituição por outro de bandeira compatível;
- c)** O Cliente estiver com Insuficiência de saldo em seu cartão e não regularizá-lo em 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento da última recarga.

**9.2.** Na hipótese de prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço do presente documento pelo Cliente, a SKY se reserva no direito de coibir o uso abusivo da Oferta e reduzir os benefícios ou excluir o Cliente do programa de recarga programada, sem aviso prévio.

**9.3.** O Cliente poderá cancelar sua adesão à recarga programada a qualquer momento, por meio dos canais de atendimento SKY.

**9.4.** Caso o Cliente opte pelo cancelamento de sua adesão à recarga programada após superado o período de 30 (trinta) dias do término da última Recarga, o Cliente receberá apenas as cobranças referentes à aquisição do aparelho se fora optado pelo pagamento parcelado.

**9.5.** Caso o Cliente opte por cancelar sua assinatura SKY, a SKY poderá ao seu exclusivo critério cobrar do Cliente o valor de instalação dos Equipamentos, abonado conforme item 4.1 deste Regulamento e de acordo com o quanto disposto no cláusula 4.1.1 do Termo de Permanência Mínima.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A adesão a esta promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, bem como das Condições Gerais de Assinatura aplicáveis à forma de pagamento pré-paga, entregues na instalação e disponível no website: [www.skyprepago.com.br](http://www.skyprepago.com.br).

**10.2.** O Cliente poderá realizar o acompanhamento de seu consumo por meio dos canais de atendimento da SKY e no website: [www.skyprepago.com.br](http://www.skyprepago.com.br).

**10.3.** Ficam ratificadas todas as disposições estabelecidas nas Condições Gerais de Assinatura, que se aplicam subsidiariamente a este Regulamento.

**10.4.** As condições aqui expostas poderão ser adicionadas de materiais publicitários e informações constantes no website [www.skyprepago.com.br](http://www.skyprepago.com.br).

**10.5.** Para entrar em contato com a SKY para solicitação de informações em relação à Oferta, o número do SAC é 106-11. Para deficientes auditivos e de fala, o número de contato do SAC é 0800-701 1200.